



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário

RESOLUÇÃO CONSUNI/UFOB Nº 022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a RESOLUÇÃO CONSUNI/UFOB Nº 020, DE 23 DE MARÇO DE 2023, que suspende a vigência da RESOLUÇÃO CGAG/CONSUNI/UFOB Nº 010, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022, que regulamenta os critérios para distribuição dos Encargos Docentes do pessoal do Magistério Superior da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação extraída da sua 45ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 12 e 15 de dezembro de 2023:

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto, resolve:

Art. 1º A RESOLUÇÃO CONSUNI/UFOB Nº 020, DE 23 DE MARÇO DE 2023, que suspende a vigência da RESOLUÇÃO CGAG/CONSUNI/UFOB Nº 010, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022, que regulamenta os critérios para distribuição dos Encargos Docentes do pessoal do Magistério Superior da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Aprovar, **AD REFERENDUM** ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, a suspensão da vigência, pelo prazo de 400 (quatrocentos) dias, a contar de 23 de março de 2023, da RESOLUÇÃO CGAG/CONSUNI/UFOB Nº 010, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta os critérios para distribuição dos Encargos Docentes do Pessoal do Magistério Superior da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB.” (NR)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário

Art. 2º Fica revogada a RESOLUÇÃO CONSUNI/UFOB Nº 021, DE 29 DE JUNHO DE 2023, que Altera a RESOLUÇÃO CONSUNI/UFOB Nº 020, DE 23 DE MARÇO DE 2023, que suspende a vigência da RESOLUÇÃO CGAG/CONSUNI/UFOB Nº 010, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022, que regulamenta os critérios para distribuição dos Encargos Docentes do pessoal do Magistério Superior da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB.

Art. 3º Esta Resolução tem sua vigência a contar de 18 de dezembro de 2023, justificado pela necessidade de atendimento ao princípio da continuidade do serviço público.

JACQUES ANTONIO DE MIRANDA
Presidente do Conselho Universitário